



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL
Divisão De Gestão Urbanística

PROCESSO	35/2022-LALO Lic. Alt. à Licença de Loteamento Alteração à licença de loteamento ao abrigo do processo n.º 11/1993
REQUERENTE	José Maria Barbosa Ferreira
LOCAL DA OBRA	Lugar de Coreixas, Guilhufe e Urrô
FASE	_____

Parecer/Despacho Chefe Divisão | 26-05-2023

Proceda-se como proposto.

O chefe da Divisão de Gestão Urbanística
Alexandre Couto

Parecer do Chefe de Unidade | 22-05-2023

Concordo.
À Consideração Superior.

A chefe da Unidade de Operações Urbanísticas e Licenciamentos
Sara Lopes

Informação Técnica | 22-05-2023

1. INTRODUÇÃO.

A presente informação surge na sequência do parecer do Chefe de Divisão de 24.04.2023, passo 35, após a Gestora de Procedimento no saneamento administrativo informar o seguinte:
¿No seguimento do nosso ofício n.º 1957/2023 de 27.02.2023, o requerente apresentou elementos.

Analisados os elementos apresentados verificou-se que os ficheiros encontram-se assinados/certificados digitalmente.

Face ao exposto, propõe-se superiormente que o presente processo seja encaminhado ao técnico para análise do mesmo, tendo em consideração o supra informado.¿

2. ANÁLISE.

2.1. Analisados os elementos apresentados a 05.04.2023, passo 31, verifica-se o seguinte:

2.1.1. Em resposta aos pontos 2.2.1 e 2.2.2 da informação técnica de 01.02.2023, foram apresentadas todas as peças escritas e desenhadas, ficheiros 3.001, 3.002, 3.403, 4.011, 4.014, 4.022, 4.026, 6.001, 6.002, 6.003, 6.004, 7.001, 7.002, 7.004, 7.008, 7.018, 8.130, 8.133 e 8.134, referindo a freguesia de Guilhufe e Urrô;

2.1.2. Relativamente ao ponto 2.2.3 da informação técnica de 01.02.2023, no que respeita à actualização da morada da Certidão de Registo Predial, foi esclarecido em memória descritiva em resposta ao ofício, ficheiro 3.403, que ainda se encontra a decorrer nas finanças e conservatória, sem que tivesse sido apresentado comprovativos desses pedidos, junto das finanças e conservatória.

3. PROPOSTA DE DECISÃO.

Face ao exposto propõe-se superiormente o seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL

Divisão De Gestão Urbanística

- a) Tendo em consideração que o loteamento é constituído por 26 lotes, e para efeitos de pronúncia dos restantes proprietários, nos termos do n.º3 do artigo 24.º do RUJUE, propõe-se efetuar o direito à pronúncia dos restantes proprietários, através de publicidade por meio de anúncio, nos termos da alínea e) do n.º1 do artigo 112.º do CPA;
- b) Consultar a REN - Rede Eléctrica Nacional em razão da localização das Linhas eléctricas de Muito Alta Tensão, em razão da localização da pretensão estar sujeita a servidões administrativas;
- c) Notificar o requerente para que, no prazo de 30 dias, apresente elementos de forma a resolver as questões colocadas no ponto 2.1.2, nos termos do número 2 do artigo 86.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01 (CPA) com as posteriores alterações, sob pena de proposta de indeferimento, caso não o faça.

À Consideração Superior.

À SAA:

- Enviar à REN todos os ficheiros anexados a 05.04.2023, e o ficheiro 2.004 anexado a 17.10.2022.
- Alterar no GSP a freguesia para Guilhufe e Urrô.

Técnico Superior

Pedro Vieira